



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com sede na Rua Arezzo, S/N, Loja 2 Lote Rosa D Itália Quadra I Lote 3/A, Agamenon Magalhaes, Igarassu-PE, CEP 53.640-146, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.338.944-22 e do RG nº 4280763/SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, casa, Bultrins, Olinda-PE, CEP 53.320-675, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 10.179,60 (dez mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2, 3, 4, 10, 33, 39, 40, 44, 47, 49, 60, 61, 72, 86, 103, 108, 109, 111, 118, 120, 143, 147, 165 e 167**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	SISTEMA ADESIVO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE, HIDROFÓBICO, REPOSIÇÃO DO MAGIC BOND ESMALTE/COLTENE,	UND	100	BIODINÂMICA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



	APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5 ML. COMPOSTO BASICAMENTE POR BIS-GMA, TEGDMA, EDAB, FOTOINICIADOR E ESTABILIZANTE, SEM SOLVENTE, EMBALADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	AFASTADOR MINNESSOTA, AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LABIAL LATERAL, MODELO: TIPO "V2", ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, TAMANHO: ADULTO	UND	22	GOLGRAN	R\$ 11,50	R\$ 253,00
4	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA, 5 LITROS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA.	UND	50	FORTSAN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
10	ALGODÃO EM ROLETE. ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE	500	MAXCLEAN	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
33	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	UNIDADE	50	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
39	GAZE 9 FIOS	PACOTE	300	AMERICA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
40	CUNHA CERVICAL INTERDENTAL DE MADEIRA ANATOMICA, COLORIDA, NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO PARA TRAVAMENTO DE MATRIZ. PACOTE C/100 UNIDADES CADA	PACOTE	30	IODONTOSUL	R\$ 8,09	R\$ 242,70
44	DETERG ENZIMÁTICO CLASSE ENZIMAS PROTEASE E AMILASE - 1 LITRO. REFERÊNCIA: CICLO ZYME	LITROS	50	FORTSAN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
47	ESCOVA TIPO ROBINSON CÔNICA	UNIDADE	200	AAF	R\$ 1,70	R\$ 340,00



49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 7, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
60	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ACIDO FOSFÓRICO 0,1 EM PH BAIXO FRASCO DE 200ML. SABOR: TUTTI- FRUTTI	TUBO	100	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 600,00
61	FLUOR GEL; GEL NEUTRO A 2 POR CENTO. SABOR MORANGO/TUTTI- FRUTTI.	TUBO	30	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
72	FORMOCRESOL - 10 ML	UNIDADE	10	BIODINÂMICA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
86	HEMOSTÁTICO 10ML HE. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTANK. EQUIVALENTE OU IGUAL BIODINÂMICA FRASCO COM 10ML	FRASCO	40	BIODINÂMICA	R\$ 17,10	R\$ 684,00
103	MATRIZ AÇO 5MM	CAIXA	40	AAF	R\$ 1,85	R\$ 74,00
108	ÓXIDO ZINCO 50G BIODINÂMICA	TUBOS	30	IODONTOSUL	R\$ 8,50	R\$ 255,00
109	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM COM 12 UNIDADES. CARBONO EM FILME PARA ARTICULACAO 19 MICRAS. CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO INDICADO PARA REGISTRO DE ARTICULAÇÃO DAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS E PROXIMAIS.	UNIDADE	50	IODONTOSUL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
111	PASTA PROFILATICA 90G TUTTI FRUTTI MARCA DE REFERÊNCIA: HERJOS	UNIDADE	50	IODONTOSUL	R\$ 4,49	R\$ 224,50
118	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	1	GOLGRAN	R\$ 87,50	R\$ 87,50
120	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC) (FRASCO COM 20ML)	TUBO	3	MAQUIRA	R\$ 7,50	R\$ 22,50
143	PORTA DICAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 12,70	R\$ 127,00
147	RESINA COMPOSTA EA2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	60	LLIS	R\$ 15,00	R\$ 900,00





	ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: EA2. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. AVALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL.					
165	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	40	AAF	R\$ 0,99	R\$ 39,60
167	TIRA DE LIXA POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,5MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA M. CX COM 150UM	CAIXA	20	AAF	R\$ 1,99	R\$ 39,80
TOTAL						R\$ 10.179,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;





- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. **Por iniciativa da Administração:**



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

CIRURGICA FAMED
 DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS
 HOSPITA: 10978106000118

Assinado de forma digital por
 CIRURGICA FAMED
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITA: 10978106000118
 Data: 2023.04.12 17:04:46 -03'01'

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Lindemberg Cavalcanti Laurentino

Contratada

Dra Aline Vanessa M. Silva
 Secretária de Saúde
 Portaria 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-66

CPF/MF: 469.484.978-77

